

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Michel Miguel Elias Temer Lulia
Secretário da Segurança Pública

Miguel Tebar Barrionuevo

Secretário da Administração e
Modernização do Serviço Público

Maria Regina Pasquale

Secretária Adjunta, respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de dezembro de 1992

DECRETO Nº 36.203, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992

Classifica as Unidades do Sistema Penitenciário (USISP) para fins de concessão do Adicional de Local de Exercício

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 693, de 11 de novembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Para fins de concessão do Adicional de Local de Exercício, instituído pela Lei Complementar nº 693, de 11 de novembro de 1992, aos integrantes da série de classes de Agente de Segurança Penitenciária, as Unidades do Sistema Penitenciário (USISP) ficam classificadas na seguinte conformidade:

I — como de Local I: Cadeia Pública do São Bernardo, de Campinas; Casa de Detenção Feminina do Tupupé; Centro de Observação Criminológica; Hospital Central do Departamento de Saúde; Penitenciária Feminina do Butantan; Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier", de Tremembé; Presídio "Dr. Geraldo de Andrade Vieira", de São Vicente; Presídio "Dr. José Augusto César Salgado", de Tremembé;

II — como de Local II: Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira", de Taubaté; Instituto Penal Agrícola "Prof. Noé Azevedo", de Bauru; Instituto Penal Agrícola "Dr. Javert de Andrade", de São José do Rio Preto; Penitenciária Feminina da Capital; Presídio de Sorocaba; Presídio "Dr. Antonio de Queiróz Filho", de Itirapina; Casa de Detenção de Presidente Prudente; Penitenciária de Presidente Wenceslau;

III — como de Local III: Cadeia Pública do Hipódromo; Casa de Detenção "Agente de Segurança Penitenciária Joaquim Fonseca Lopes", de Parelheiros; Casa de Detenção de Assis; Casa de Detenção de Sumaré; Casa de Detenção de Marília; Casa de Detenção de São Vicente; Casa de Detenção de Sorocaba; Casa de Detenção "Prof. Flaminio Fávero", da Capital; Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Prof. André Teixeira Lima", de Franco da Rocha; Penitenciária de Araraquara; Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos", de Avaré; Penitenciária de Guarulhos; Penitenciária de Franco da Rocha; Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiróz", de Pirajuf; Penitenciária de Presidente Bernardes; Penitenciária do Estado; Penitenciária I de Bauru; Penitenciária I de Itapetininga; Penitenciária I de Mirandópolis; Penitenciária I de Sumaré; Penitenciária I de Tremembé; Penitenciária II de Bauru; Penitenciária II de Sumaré; Presídio "Dr. Edgard Magalhães Noronha", de Tremembé; Presídio "Prof. Ataliba Nogueira", de Campinas; Presídio "Dr. Rubens Aleixo Sendin", de Mongaguá.

Artigo 2º — A classificação ou reclassificação de Unidades do Sistema Penitenciário (USISP) será efetuada anualmente, considerados os dados sobre população carcerária fornecidos pela Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 novembro de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Maria Regina Pasquale

Secretário Adjunto,

respondendo pelo expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de dezembro de 1992

— Pirituba, R. Augusto Farina, 1.125 — Peri-Peri, R. Faustolo, 2.433 — Lapa, R. Ari Barroso, 355 — Osasco e R. General Roberto Alves de C. Filho, 270 — Campo Belo.

1819/92 — COESPE — Penitenciária do Estado. Processo 1664/92 — COETEL. Autorizada a aquisição de 10 transceptores portáteis em VHF/FM.

1820/92 — COESPE — Penitenciária de Presidente Wenceslau. Processo 1665/92 — COETEL. Autorizada a aquisição/locação de uma CPCT, tipo PABX, com capacidade de 10 troncos e 120 ramais, bem como a aquisição de mais 6 linhas telefônicas, que deverão ser ligadas ao sistema em busca automática com as linhas existentes.

1821/92 — COESPE — Casa de Detenção Prof. Flaminio Fávero. Processo 1666/92 — COETEL. Autorizada a aquisição de 20 (vinte) transceptores portáteis em VHF/FM.

9. Secretaria dos Transportes Metropolitanos

1822/92 — Divisão de Administração. Processo 1126/92 — COETEL. Autorizada a aquisição/locação de uma CPCT, tipo PABX, CPA-T — Digital PCM, com capacidade equipada de até 25 troncos e 250 ramais e capacidade final de até 40 troncos e 400 ramais sendo que inicialmente 10 circuitos terminais de linhas tronco deverão ser unidirecionais de entrada e 15 circuitos bidirecionais. Autorizada também a aquisição/locação de até 20 aparelhos telefônicos especiais/executivos/digitais que possibilitem a formação de grupos telefônicos do tipo KS e associação do tipo chefe-secretária, bem como a aquisição de 50 aparelhos telefônicos Padrão TELEBRÁS. Foi também autorizada a manutenção de 5 linhas telefônicas diretas. Os ramais do PABX deverão ser categorizados conforme segue: 30% privilegiados, 30% semi-restritos e 40% restritos.

Planejamento e Gestão

Secretário
Ernesto Lozardo

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de 1º Termo Aditivo

1º Prorrogação e Alteração das Cláusulas de Prazo e de Recursos.

Contrato — 12/91-D.A.

Proc. SPG — 1315/91.

Parecer CJ — SPG 301/92.

Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão.

Contratada — Barra Limpa — Limpadora e Serviços Gerais S/C Ltda.

Aditamento — Cláusula Terceira — Do Prazo

Vigência de 11-11-92 até 10-11-93.

— Cláusula Sétima — Dos Recursos

Valor total estimado — Cr\$ 3.781.584.682,50.

Em 1991 — Cr\$ 10.201.241,00;

Em 1992 — Cr\$ 362.164.758,65;

CÓD. 29.01.007 — Departamento de Administração, Cat. de Prog. 03.09.040.2.671 — S.E. 3.1.3.2.9.6 — Serviços de Limpeza;

Para 1993 — Cr\$ 3.409.218.682,85.

Ratificação — Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 11-11-91, no que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura — 3-12-92.

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 1º Termo Aditivo

Contrato CIR 58/91.

Processo CIR — 1671/92.

Parecer Jurídico — 316/92.

Contratante — Coordenadoria de Integração Regional.

Contratada — ET Service Assistência Técnica e Locação Ltda.

Objeto — Prorrogação do prazo e alteração das cláusulas: terceira, quinta, sexta, oitava, nona e décima.

Cláusula Terceira — Do local dos equipamentos: Ficam distribuídos os equipamentos nas dependências da CIR ou seja, sede e os 51 Escritórios Regionais de Integração.

Cláusula Quinta — Do Preço: A Contratada se obriga a prestar os serviços, objeto do Contrato original pelo valor total estimado de Cr\$ 361.225.658,96.

Cláusula Sexta — Dos Pagamentos: O pagamento do valor total estimado será efetuado em 4 parcelas trimestrais no valor de Cr\$ 90.306.414,74.

Cláusula Oitava — O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 1 ano, a contar de 1 de outubro de 92, podendo ser prorrogado por iguais períodos até no máximo 3 vezes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

**CASA MILITAR
CONSELHO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

Deliberações da 90ª Reunião Extraordinária, de 19-11-92

1. Secretaria da Administração

1801/92 — IPESP. Processo 1650/92 — COETEL. Autorizada a aquisição/locação de um terminal telefônico para o Posto de Atendimento de Mogi das Cruzes.

2. Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

1802/92 — Divisão Estadual de Ensino Tecnológico. Processo 1661/92 — COETEL. Assunto: instalação de CPCT. O processo foi transformado em diligência.

3. Secretaria da Educação

1803/92 — COGSP — 3ª DE da Capital. Processo 1651/92 — COETEL. Autorizada a locação de um terminal telefônico para a EEPG-Ministro Dilson Furtado.

1804/92 — COGSP-DRE-6 — Sul — Delegacia de Ensino de Mauá. Processo 1.652/92 — COETEL. Autorizado o recebimento em doação da linha telefônica 716-1860, instalada na EEPG Maria Josefina Kolmann Flaquer, desde que respeitadas as formalidades legais, atinentes ao assunto.

1805/92 — COGSP-DRECAP-3 — 18ª Delegacia de Ensino da Capital. Processo 1.653/92 — COETEL. Autorizada a aquisição de CPCT, tipo PABX, CPA eletrônico, de pequeno porte, com capacidade equipada de 3 troncos e 10 ramais. As linhas telefônicas existentes deverão ser ligadas ao sistema em busca automática.

1806/92 — COGSP-DRE-6 — Sul — Delegacia de Ensino Prof. Carlos Humberto Volpon — São Caetano do Sul. Processo 1.654/92 — COETEL. Autorizada a aquisição de 1 aparelho KS, para ampliação da rede existente.

1807/92 — CEI — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba — Delegacia de Ensino de Botucatu. Processo 1.655/92 — COETEL. Autorizada a aquisição de uma CPCT, tipo PABX, CPA eletrônico, de pequeno porte, com capacidade equipada de 2 troncos e 10 ramais. As linhas telefônicas existentes deverão ser ligadas ao sistema em busca automática.

1808/92 — CEI — Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto — Delegacia de Ensino de Votuporanga. Processo 1.657/92 — COETEL. Autorizada a aquisição/locação de um terminal telefônico para a EEPG Prof. Juracl Lima Lupo.

1809/92 — COGSP-DRECAP-2 — 10ª Delegacia de Ensino da Capital. Processo 1.658/92 — COETEL. Autorizada a manutenção corretiva do sistema telefônico da EEPG Prof. Fernandes Soares.

1810/92 — CEI — Divisão Regional de Ensino de Araçatuba. Processo 1659/92 — COETEL. Não autorizada a aquisição de duas linhas telefônicas, destinadas à Delegacia de Ensino de Birigui e Delegacia de Ensino de Andradina.

1811/92 — COGSP — 2ª Delegacia de Ensino de São Bernardo do Campo. Processo 1660/92 — COETEL. Autorizada a manutenção corretiva do sistema telefônico instalado na 2ª DE de São Bernardo do Campo.

1812/92 — CEI-DRE de Araçatuba — Delegacia de Ensino de Birigui. Processo 1662/92 — COETEL. Autorizada a aquisição de uma CPCT, tipo PABX, CPA eletrônico, de pequeno porte, com capacidade equipada de 4 troncos e 12 ramais. As linhas telefônicas existentes deverão ser ligadas ao sistema em busca automática.

1813/92 — CEI-Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto. Processo 1663/92 — COETEL. Autorizada a aquisição de uma linha telefônica, para cada Unidade Escolar, discriminada a seguir: EEPG Parque Flamingo e EEPG(A) Jardim Salles, em Citanduba; EEPG Diego Segura Martins em Santa Adé-

lia; EEPG de Palmares Paulista, em Palmares Paulista; EEPG Conj. Habitacional José Antonio Caparroz Bogaz, em Jales; EEPG(A) Vila Cardoso, em Novo Horizonte.

4. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania

1814/92 — IPEM-SP. Processo 1656/92 — COETEL. Autorizada a locação de um terminal telefônico para a Distrital Norte, localizada à r. Amazonas da Silva, 173 — Vila Guilherme.

5. Secretaria do Meio Ambiente

1815/92 — DEPRN. Processo 1539/92 — COETEL. Autorizado o recebimento em doação de duas linhas telefônicas para o 1º Pel. e 2º Cia do 3º BPFM, em Registro. Cancelado o efeito da deliberação 1682/92, publicada no D.O. de 3-10-92, Seção I, página II.

6. Secretaria de Relações do Trabalho

1816/92 — Gabinete. Processo 1635/92 — COETEL. Não autorizada a aquisição de 30 linhas telefônicas e a aquisição de uma CPCT, tipo PABX. Recomenda-se um estudo para implantação de um sistema telefônico, quando houver definição do local a ser instalada a Sede da Secretaria do Trabalho.

7. Secretaria da Saúde

1817/92 — Escritório Regional de Saúde de Penápolis. Processo 1642/92 — COETEL. Autorizada a aquisição de uma CPCT, tipo PABX, CPA eletrônico, com capacidade equipada de 5 troncos e 25 ramais. As linhas telefônicas existentes deverão ser ligadas ao sistema em busca automática.

8. Secretaria da Segurança Pública

1818/92 — Polícia Militar — COBOM. Processo 1649/92 — COETEL. Autorizada a instalação de linhas privadas entre a praça Clóvis Bevilacqua, 421 e os locais discriminados a seguir: Av. Queiroz Filho, 313 — V. Leopoldina, Av. Menotti Laudizio, 100



**IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**

Comunicamos aos clientes os novos
preços de publicidade em vigor
a partir de 8 de dezembro de 1992

D.O. Executivo Cr\$ 324.000,00

* A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da colunagem dos jornais do mercado, que é de 3,8cm.